



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 355/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, o Lote 01 da Quadra 57 com área de 800 metros quadrados conforme memorial descritivo e croqui anexo a presente Lei.

Art. 2º - A área doada na forma do artigo anterior, destina-se exclusivamente a construção do prédio a ser instalada a Agência Fazendária do Estado de Mato Grosso, ficando o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à efetivar a doação em especial a transferência do lote.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2003.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo